



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

Estado de São Paulo

LEI Nº-729, DE 17 DE ABRIL DE 1.975

Dispõe sobre a abertura de um Crédito Suplementar, destinado a fim que especifica.-

JOSÉ ANIANO MENEGON, Prefeito Municipal de Catiguá, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, nos termos do artigo-39, item II, do Decreto-Lei Complementar N.9, de 31 de dezembro de 1969, Sanciona e Promulga a seguinte lei, aprovada pela Câmara Municipal de Catiguá, em sua sessão de 16 de abril de 1975, - conforme Resolução nº-23/75:-

Artigo 1º- Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Catiguá, um Crédito Suplementar, da importância de Cr\$-29.000,00-(vinte e nove mil cruzeiros), destinado as seguintes verbas orçamentárias:-

## I-GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL

### Poder executivo

#### 01-Gabinete do Prefeito

##### 1-Gabinete

3000.02	DESPESAS CORRENTES
3100.02	Despesas de Custeio
3140.02	Encargos Diversos
3141.02	Festividades, recepções, Hospedagens e Homenagens-Dot.024. . . . Cr\$-5.000,00.-

## II-ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

### 01-Secretaria de Finanças

#### 6-Encargos Municipais

3000.18	DESPESAS CORRENTES
3100.18	Despesas de Custeio
3140.18	Encargos Diversos
3142.18	Despesas Imprevistas-Dot.105. . . Cr\$-2.000,00.-

## IV-VIAÇÃO, TRANSPORTE E COMUNICAÇÕES

### 01-Secretaria de Transporte e Comunicações

#### 2-Conservação de Rodovias

3000.40	DESPESAS CORRENTES
3100.40	Despesas de Custeio
3120.40	Material de Consumo
3122.40	Pêças e Acessórios-Dot.124. . . . Cr\$-3.000,00.-
3130.42	Serviços de Terceiros
3131.42	Alugueis de veículos, máquinas/ e equipamentos-Dot.127. . . . . Cr\$-15.000,00.-



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

Estado de São Paulo

fls-2-

3132.42 Reparos, consertos, adaptações, re-  
cuperações e conserv. Dot. 128. . . . Cr\$ - 2.000,00-

## V-EDUCAÇÃO E CULTURA

### 01-Secretaria da Educação e Cultura

#### 1-Ensino do 1º Grau

##### Ensino da Primeira a Quarta Série

3000.61	DESPESAS CORRENTES
3100.61	Despesas de Custeio
3120.61	Material de Consumo
3122.61	Peças e Acessórios-Dot. 143. . . . Cr\$ - 2.000,00-
	<u>Total da Suplementação... Cr\$ - 29.000,00-</u>

Artigo 2º- As despesas com a execução da presente lei, serão cobertas com os recursos provenientes da anulação parcial das seguintes verbas orçamentárias:-

## VIII-SERVIÇOS URBANOS

### 01-Secretaria de Serviços Urbanos

#### 3-Limpeza Pública

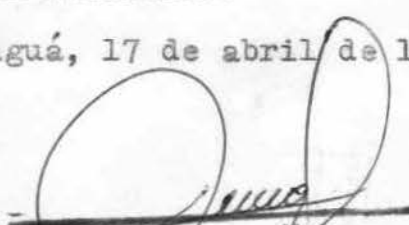
4000.92	DESPESAS DE CAPITAL
4100.92	Investimentos
4130.92	Equipamentos e Instalações
4131.92	Trator e Carreta de Coleta de/ lixo-Dot. 213. . . . . Cr\$ - 24.000,00-

#### 5-Ruas e Avenidas

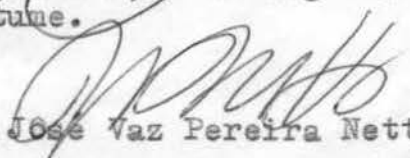
4000.94	DESPESAS DE CAPITAL
4100.94	Investimentos
4133.94	Prosseguimento de Obras
	I-Pavimentação de vias Públicas
	Dot. 224. . . . . Cr\$ - 5.000,00-
	<u>Total da Anulação. . . . Cr\$ - 29.000,00-</u>

Artigo 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 17 de abril de 1975

  
 José Adriano Menegon  
 Prefeito Municipal

Registrada no livro competente, e em seguida publicada por afixação no local de costume.

  
 José Vaz Pereira Netto  
 Assessor da Secretaria